

## Ata de Registro de Preços nº 021/2019/SENAR-AR/MT

Pregão Presencial nº 015/2019/SENAR-AR/MT  
Processo nº 126481/2018

Pelo presente instrumento, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO MATO GROSSO**, neste ato denominado como **SENAR-AR/MT**, com sede da Rua Eng. Edgard Prado Arze, s/nº, Quadra 1, Setor A – Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, a partir do resultado final e a respectiva adjudicação/homologação constantes no Processo nº 126481/2018, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **VALÉRIA FRANÇA BARRETO - COMÉRCIO VAREJISTA (Fantasia: SONYC.HA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.026.755/0001-26, com sede na Rua Juara, nº 145 - Sala 4, Bairro Morada da Serra, Cuiabá/MT – CEP 78.055-528, tel. (65) 3057-9490 / 9.9906-6886, e-mail: [sonyc.ha.sonym@gmail.com](mailto:sonyc.ha.sonym@gmail.com), neste ato representada por sua proprietária, a Srª **VALÉRIA FRANÇA BARRETO**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 859788 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 594.620.271-53, neste ato denominada **EMPRESA**, conforme especificações e estimativas nos anexos do edital de Pregão Presencial nº 015/2019/SENAR-AR/MT, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Resolução nº 001/CD, de 15 de fevereiro de 2006, e em conformidade com as disposições a seguir.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de **MATERIAIS PARA CORTE DE CABELO**, para atender ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural Administração Regional do Estado de Mato Grosso – SENAR-AR/MT, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste instrumento e no Edital e seus anexos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.

**2.2.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o SENAR-AR/MT não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá ao SENAR-AR/MT, através da GERÊNCIA TÉCNICA / EQUIPE DE GESTÃO DE SUPERVISÃO no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica nas questões legais.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS**

**4.1.** O preço ofertado pela EMPRESA da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 015/2019/SENAR-AR/MT:

LOTE ÚNICO						
Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca / Modelo	Valor (R\$)	
					Unitário	Total
1	Kit Presilhas Tipo Piranha – Em plástico, Cores sortidas – Embalagem contendo 06 (seis) unidades, tamanho: aproximadamente 6 cm /cada presilha, marca do fabricante e Registro.	Pacote	15	belliz	R\$ 11,00	R\$ 165,00
2	Tesoura Fio Navalha – Em inox, Tamanho médio (5”), modelo clássico, com parafuso de ajuste, apoio de dedo removível e amortecedor, medidas: comprimento 145mm, largura: 49mm e altura: 5mm – Embalagem/estojo, em plástico resistente contendo 1 (uma) unidade, marca do fabricante, Registro.	Unidade	10	belliz	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
3	Máquina de Acabamento de Corte de Cabelo- Profissional, com a mesma função de navalha, lâmina em aço inoxidável, com fio, pentes removíveis, bivolt- Embalagem contendo 1 (uma) unidade com estojo, marca do fabricante manual de Uso e Certificado de Garantia, e nº de registro. <b>(Garantia de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação).</b>	Unidade	10	vertex	R\$ 360,00	R\$ 3.600,00
4	Máquina Portátil para Corte de Cabelo – Motor Profissional (corte de alta performance), Lâminas em aço Inoxidável, Alavanca de Ajuste do nível de corte, Ajuste de Vibração, Pentes plásticos removíveis – Embalagem contendo 1 (uma) unidade com estojo, marca do fabricante manual de Uso e Certificado de Garantia, e nº de registro. <b>(Garantia de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação).</b>	Unidade	10	wahl	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
5	Capas para corte de cabelo – Em tecido 100% poliéster liso, sem manga, cor verde, com botão, tamanho G – Embalados individualmente, contendo na embalagem a marca do fabricante, validade e Registro.	Unidade	10	vertex	R\$ 48,00	R\$ 480,00
6	Pentes Compridos 02 (duas) faces – Profissional, em plástico resistente, com dentes Fino e Grosso, dimensão: 20.0 x 3.0 x 0.3 Peso Máximo: 0,02, cores diversas – Embalagem contendo 1 (uma) unidade, marca do fabricante, validade e Nº de Registro	Unidade	10	vertex	R\$ 10,50	R\$ 105,00
7	Cadeira Giratória- Poltrona com Base Nylon, cadeira tradicional para corte com base hidráulica, estrutura metálica em acabamento eletrostático e estofado em espuma injetada, revestido em courvim, cor preto Dimensões: Altura mínima do assento: 55cm. - Altura máxima do assento: 67cm. - Largura: 59cm. - Profundidade: 90cm – com Manual de instruções de uso, certificado de garantia, marca do fabricante e Registro. <b>(Garantia de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação).</b>	Unidade	2	fut dallia	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 10.750,00</b>

**4.2.** O(s) objeto(s)/serviço(s) deverão ser entregues/executados em Cuiabá na sede do SENAR-MT, situado na rua Eng. Edgard Prado Arze, s/nº, Quadra 01, Setor A, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78050-970, no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

**4.3.** Os itens não possuem solicitação mínima, ou seja, poderão ser solicitados em qualquer quantidade.

**4.4.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 015/2019/SENAR-AR/MT, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**4.5.** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 015/2019/SENAR-AR/MT, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integra.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

**5.1.** Incumbirá ao SENAR-AR/MT providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços no site [www.senarmt.org.br](http://www.senarmt.org.br), que é condição indispensável para sua eficácia.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**6.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital de Pregão Presencial nº 015/2019/SENAR-AR/MT e seus anexos, as propostas das classificadas e o Processo nº 126481/2018.

III. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do SENAR-AR/MT.

IV. A EMPRESA se obriga a entregar os produtos, constantes na presente Ata de Registro de Preços nos moldes descritos no Edital de Pregão Presencial nº 015/2019/SENAR-AR/MT e na medida das necessidades do SENAR-AR/MT;

V. O presente Registro de Preço poderá ser objeto de adesão por outra Administração do SENAR (Regional ou Central) e/ou por outro serviço social autônomo, respeitada as condições impostar no Edital de Pregão Presencial nº 015/2019/SENAR-AR/MT.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO**

**7.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I. Quando a EMPRESA não cumprir as obrigações constantes no Edital de Pregão Presencial nº 015/2019/SENAR-AR/MT;

II. Quando a EMPRESA der causa a rescisão administrativa do Contrato (ou instrumento que o substitua) decorrente deste Registro de Preços;

- III. Em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato (ou instrumento que o substitua) decorrente deste Registro de Preços;
- IV. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- V. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

**7.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a EMPRESA será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo da presente Ata.

**7.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da EMPRESA, a comunicação será feita através do site do SENAR-AR/MT, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**7.4.** A solicitação da EMPRESA para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo SENAR-AR/MT, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e no Edital.

**7.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da EMPRESA, relativas ao fornecimento do Item.

**7.6.** Caso o SENAR-AR/MT não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a EMPRESA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

**8.1.** Se a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria, garantida a prévia defesa.

**8.2.** A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições, total ou parcialmente, ficará sujeita às seguintes penalidades:

**8.2.1.** Advertência;

**8.2.2.** Multa por mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da contratação, por dia injustificado na execução do objeto da licitação, até o prazo máximo de 10 (dez) dias, e transcorrido esse prazo, fica caracterizada a inadimplência, sendo aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de recusa injusta da CONTRATADA em cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, sem prejuízo das outras sanções;

**8.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com o SENAR-AR/MT, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, por prazo de 02 (dois) anos.

**8.3.** A recusa injustificada da Firma adjudicatária em assinar o Contrato e/ou instrumento equivalente e receber a Nota de Empenho, no prazo de 10 (dez) dias após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas, qual seja, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

**8.4.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar

ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, além de ser declarado impedido de licitar e contratar com o SENAR-AR/MT pelo prazo de 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

**8.5.** A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da garantia contratual depositada no início da contratação e da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 01% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do SENAR-AR/MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda o SENAR-AR/MT proceder à cobrança judicial da multa.

**8.6.** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo do SENAR-AR/MT.

**8.7.** Antes da aplicação de qualquer penalidade será facultada à parte contrária a defesa por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato.

**8.8.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao SENAR-AR/MT.

#### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

**9.1.** As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da Ata de Registro de Preços firmado a partir dessa Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do SENAR-AR/MT.

Cuiabá/MT, 25 de abril de 2019

**NORMANDO CORRAL**

PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO  
SENAR-AR/MT

**VALÉRIA FRANÇA BARRETO**

VALÉRIA FRANÇA BARRETO - COMÉRCIO VAREJISTA  
FORNECEDOR

**MARCOS MEDEIROS**

COORD. EQUIPE DE SUPERVISÃO  
SENAR-AR/MT

**CARLOS AUGUSTO ZANATA**

GERENTE TÉCNICO  
SENAR-AR/MT

Testemunhas:

1º: \_\_\_\_\_

NOME:

RG:

2º: \_\_\_\_\_

NOME:

RG: